

LEI Nº 3.138/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a concessão de Bolsas/aluno à
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS** –
APAE/LAJEADO, indica recursos e dá
outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2013, à
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede na cidade de
Lajeado, RS, Bolsas/aluno, o valor mensal de R\$ 256,24 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro
centavos) por aluno atendido na Instituição, mediante a celebração de um Convênio com a Entidade,

Parágrafo 1º - A entidade deverá apresentar, até o primeiro dia do mês subsequente, o
relatório de menores atendidos, para fins de liberação dos recursos mensais.

Parágrafo 2º - O número de atendimentos, na Unidade de execução – APAE/Lajeado,
fica limitado em, no máximo, até 25 (vinte e cinco) menores/mês.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá aplicar o recurso conveniado com o
Município na prestação de serviços de atendimento aos alunos, na remuneração de profissionais
especializados, bem como na aquisição de materiais diversos necessários para o desenvolvimento das
atividades pedagógicas.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos públicos será de acordo com o que
estabelece a legislação municipal pertinente.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas geradas pela presente Lei, é indicada a
atividade 2.030 – elemento de despesa 3.3.50.43.00.000000 – 151.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº
3.068/2012, de 23 de março de 2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 21 de
dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

